



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5094 · CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

Edição de Hoje: 15 páginas

## EDITAL

### EDITAL Nº 062/2020

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que a **SRA. ROSA BERNARDA CHAVES**, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado à **Rua Salvador Barbosa, Nº1616, Bairro: Mutirão (PROCESSO Nº 11429/2020)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS ; RAIMUNDO BRITO DE OLIVEIRA ; ELENILDE BRITO DE OLIVEIRA; JOELMA DE JESUS ALVES; YAMARA KALINE DA SILVA NUNES CARVALHO** .

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 29 de setembro de 2020

**Ronyara B. A. Pimentel**  
**Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária**

# CHAMADA PÚBLICA

## CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

### CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS PARA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE CAXIAS MARANHÃO.

A Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude, torna público a Chamada Pública de Nº 04/2020 para o cadastramento de espaços artísticos/culturais do município e objetiva a concessão do subsídio mensal nos termos do Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e com as devidas alterações pelo Decreto nº 10.489/2020 e regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 258 de 16 de setembro 2020.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A Chamada Pública 04/2020, tem por objeto convocar e divulgar os procedimentos de cadastramentos de espaços e organizações artístico-culturais para todos os proprietários de espaços culturais de quaisquer linguagens artísticas com ou sem fins lucrativos, com ou sem CNPJ e sem vínculo de manutenção com o poder público em todas as instâncias, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, bem como do Decreto nº 10.464/2020, em virtude das ações emergenciais adotadas para minimizar os efeitos da calamidade pública da Covid-19, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da calamidade pública, mas com ações comprovadas há pelo menos 24 meses.

1.2 O subsídio mensal para espaços culturais terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máxima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo prazo de três meses consecutivos, assim estabelecidos pelo gestor municipal da Prefeitura Municipal de Caxias e terá direito os solicitantes que preencham todas as exigências explicitadas nesta chamada pública.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão solicitar o subsídio mensal da Lei Aldir Blanc destinados a espaços artístico-culturais aqueles que sejam dedicados a desenvolver atividades artísticas e culturais, executados e mantidos por pessoas maiores de 18 anos, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, além de cooperativas com finalidade cultural e, também, instituições culturais com ou sem fins lucrativos, com ou sem CNPJ, com comprovada atuação, há pelo menos 01 (um) ano e que se enquadrarem nos requisitos desta chamada pública.

2.2 Poderão solicitar também o subsídio de que trata este documento, Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Caxias no Estado do Maranhão instituída pelo Decreto nº 235 de 25 de Agosto de 2020, caso seja o principal responsável pelo espaço cultural. Obedecendo a determinação municipal que o representante da comissão que venha a participar desta chamada pública fica impossibilitado de participar do processo de validação de sua inscrição.

2.3 O proponente para concorrência nesta chamada pública terá a obrigatoriedade de apresentar documentos de comprovação, tais como:

2.4 Inscrição em pelo menos um dos cadastros de cultura: Estadual; Municipal; Distrital; Nacional ou Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e

Indicadores Culturais; Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro e/ou outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

- 2.4.1 Os espaços e entidades deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração (**Anexo I**), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
- 2.4.2 Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:
  - I – Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
  - II – Despesa do Espaço com Energia nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;
  - III – Despesa do Espaço com Abastecimento de Água nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;
  - IV- Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;
  - V – Despesa com Internet nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;
  - VI – Número de funcionários contratados pelo Espaço Cultural.Sendo estas despesas devidamente comprovadas em anexo no ato da inscrição.
- 2.4.3 O subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- 2.4.4 Somente os espaços ou entidades com sediados no município de Caxias/MA poderão solicitar o subsídio a que se refere este chamamento.
- 2.4.5 Em atenção disposto no § 5º, do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, o pagamento do subsídio ao beneficiário ficará condicionado à verificação de elegibilidade do mesmo por meio de consulta prévia à base de dados disponibilizada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).

## 2.5 PESSOA FÍSICA

- 2.5.1 Ficha com o nome do responsável pelo espaço e identificação dos membros do espaço cultural (**Anexo II**);
- 2.5.2 Comprovante de residência (anexar xerox);
- 2.5.3 Declaração detalhada do espaço: especificando espaços onde acontecem os ensaios, aulas, apresentações; atividades artísticas desenvolvidas e faixa etária do público atendido (caso haja). (anexar fotos do espaço e das atividades desenvolvidas pelo mesmo).
- 2.5.4 Dados da conta bancária em nome da pessoa física representante. (Anexar extrato com os dados ou xerox do cartão).
- 2.5.5 Planilha orçamentária dos gastos referente aos três últimos meses de 2019 e cinco primeiros meses de 2020.

## 2.6 PESSOA JURÍDICA

- 2.6.1 Documento contendo os dados que identifique a empresa - CNPJ ou MEI (anexar Xerox);

- 2.6.2 Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, endereços eletrônicos, páginas impressas da internet);
- 2.6.3 Ficha com o nome do responsável pelo espaço e identificação dos membros do espaço cultural (**Anexo II**);
- 2.6.4 Comprovante de residência (anexar xerox);
- 2.6.5 Declaração detalhada do espaço: especificando espaços onde acontece os ensaios, aulas, apresentações; atividades artísticas desenvolvidas e faixa etária do público atendido (caso haja).
- 2.6.6 Dados da conta bancária em nome do espaço cultural ou de seu representante (Anexar extrato com os dados ou xerox do cartão);
- 2.6.7 Planilha orçamentária dos gastos referente aos três últimos meses de 2019 e três primeiros meses de 2020.

### 3. DA CONTRAPARTIDA

- 3.1.1. Os espaços e entidades beneficiadas com o subsídio ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
- 3.1.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário:
  - I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);
  - II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;
  - III – Público Alvo da Ação (Estudante da Escola Pública, Comunidade em Geral ou Gestão Pública);
  - IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação;
  - V – Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo;
  - VI – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.1. Os beneficiários do subsídio a que se refere este edital deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela, em formulário específico (**Anexo III**).
- 4.1.2. A prestação de contas de que trata o item anterior deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 4.1.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
  - I – Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

II – Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos);

III – Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;

IV – Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

V – Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

VI – Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;

VII – Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);

VIII – Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

IX – Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E VALOR DO SUBSÍDIO

5.1 Serão observados, para a definição do valor do subsídio, a pontuação e classificação do espaço cultural solicitante conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do (Anexo IV).

## 6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	30/09
Impugnação ao Edital	Até dia 02/10
Abertura das Inscrições	05/10
Encerramento das Inscrições	09/10
Seleção	10/10 a 16/10
Resultado	23/10

6.1. A Documentação deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, das 8hs às 12hs e das 14h às 18h;

6.2. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, o interessado será diretamente inabilitado.

6.3. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção para recebimento do subsídio por parte da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desta forma, em acordo com esta Chamada Público nº 04: São considerados espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições

culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais de acordo com o Art. 8 da Lei Federal nº 14.017/2020

Caxias, 30 de setembro de 2020.

Leonardo Cardoso Lima  
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude.

## ANEXO I

### FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART.4º

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

## FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

### **Junho/2019**

Atividades realizadas:

---

---

### **Julho/2019**

Atividades realizadas:

---

---

### **Agosto/2019**

Atividades realizadas:

---

---

### **Setembro/2019**

Atividades realizadas:

---

---

### **Outubro/2019**

Atividades realizadas:

---

---

### **Novembro/2019**

Atividades realizadas:

---

---

### **Dezembro/2019**

Atividades realizadas:

---

---

### **Janeiro/2020**

Atividades realizadas:

---

---

### **Fevereiro/2020**

Atividades realizadas:

---

---

### **Março/2020**

Atividades realizadas:

---

---

**Abril/2020**

Atividades realizadas:

---

---

**Mai/2020**

Atividades realizadas:

---

---

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de cadastramento desta chamada pública que os nomes abaixo listados possuem vínculo e participação ativa nas atividades realizadas pelo espaço artístico/cultural em questão.

#### MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

MEMBROS	RG	CPF


Caxias/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ASSINATURA DO REQUERENTE**  
(Igual à do documento de identificação)

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 10)****DADOS DO REQUERENTE**

Nome do espaço/coletivo: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

Valor do Subsidio:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ )

Data da liberação do recurso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>FORNECEDOR</b>	<b>TIPO</b>	<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>VALOR</b>

<b>VALOR TOTAL</b>			

1. Anexar cópia dos comprovantes de pagamento de todas as despesas elencadas neste formulário;
2. A soma do 'VALOR TOTAL' deverá ser igual ao superior ao valor do subsídio concedido;
3. Os valores das despesas não classificadas como 'manutenção' ou que não se enquadrem nos termos do edital deverão ser devolvidos à conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Caxias/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ASSINATURA DO REQUERENTE**  
(Igual à do documento de identificação)

## ANEXO IV CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS.

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:	5	Até R\$ 750,00	R\$751,00 até R\$1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$3.000,00
2	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019 E NOS 2 PRIMEIROS MESES DE 2020:	5	Até R\$ 3.000,00	R\$3.001,00 até R\$6.000,00	R\$ 6.001,00 até R\$ 9.000,00	R\$ 9.001,00 até R\$ 12.000,00	Acima de R\$12.000,00
3	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019 E NOS 2 PRIMEIROS MESES DE 2020:	5	Até R\$ 1.500,00	R\$1.501,00 até R\$2.500,00	R\$ 2.501,00 até R\$ 3.500,00	R\$ 3.501,00 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$4.500,00
4	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:	5	Até R\$ 750,00	R\$751,00 até R\$1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$3.000,00
5	DESPESA DO ESPAÇO COM INTERNET NOS 2 ÚLTIMOS MESES DE 2019 E 2 PRIMEIROS MESES DE 2020:	5	Até R\$ 75,00	R\$76,00 até R\$90,00	R\$ 91,00 até R\$100,00	R\$ 101,00 até R\$130,00	Acima de R\$130,00
6	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:	5	Até 01 funcionário	Até 02 funcionários	Até 03 funcionários	Até 04 funcionários	Até 05 funcionários

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
30	00 a 10 pontos	R\$ 3.000,00
	11 a 20 pontos	R\$ 5.000,00
	21 a 30 pontos	R\$ 10.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

### ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

### ROSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

### FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretário Municipal de Segurança Pública

### JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

### LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

### PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

### MARIA DEL SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

### KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### LEONARDO CARDOSO LIMA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

### MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

### CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

## HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não criem teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA  
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

